DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.799 / ANO XVI / 14 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2024.02.22 16:47:35 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 2
- CONTRATOS 3
- RECURSOS HUMANOS 3
- SMC 3
- SMF 7
- SMMA 7
- DIVERSOS 11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FASPG 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 13

DECRETOS

DECRETO Nº 23.012, de 21/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 017068/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **Nomear JÉSSICA BARROS DE MORAES ZULTANSKI** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
DIRETORA	CC 16	CC 16/29	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei nº 4.284/1989, com a redação da Lei nº 14.159/2021, compete a Diretora de que trata o artigo anterior responder pelas atividades de Diretora do Mercado da Família, bem como outras que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.991, de 20/02/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Técnico Administrativo II, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 014244/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de março de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de março de 2024, o servidor Alan José Fernandes dos Santos, Matrícula 19.881, Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II), com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.994, de 20/02/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 015992/2024,

RESOLVE

Art. 1°. Dar ingresso ao servidor **AIRTON JOSE OLIVEIRA PRESTES,** matrícula nº 27.910, a partir do dia 01 de março de 2024, ao emprego público de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** em virtude de aprovação no Concurso Público n° 003/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.018, de 22/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nºs. 14.110/2021 e 14.159/2021, tendo em vista o SEI 017678/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 22 de fevereiro de 2024, **PRISCILA DEGRAF**, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde, código SC 01/13.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 1 0, de 21/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 016481/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **MONICA CASSINS**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
DIRETORA	CC 17	CC 17/46	Secretaria Municipal da Fazenda.
Data da Exoneração	A partir de 22 de fevereiro de 2024.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 1 3, de 21/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 017054/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **Nomear LEANDRO RITA XIMENIO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 16	CC 16/76	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei nº 4.284/1989, com a Redação dada pela Lei nº 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 1 1, de 21/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 016598/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **DAYANE CRISTINA BASTOS**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSORA DE GABINETE	CC 17	CC 17/30	Fundação Municipal de Saúde.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L I C I T A Ç Õ E S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

R A T I F I C A Ç Ã O D E DISPENSADE L I C I T A Ç Ã O N º 4/

DATA: 21/02/2024 **PROTOCOLO:** 8254 / 2024 **PROCESSO:** 29

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NIG DECORACOES EIRELI
CNPJ: 07.161.079/0001-81 **Insc. Estadual:** 9032693242
Endereço: DOM PEDRO II, 515
Bairro: NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.053-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TAPETES PARA AS NOVA UNIDDES ESCOLARES ENTREGUES EM 2024, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 75, INCISO III, ALÍNEA "a", DA LEI 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09002123610076208133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002123610076208133903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
09002123610076208133903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
09002123610076208133903000000	107	MATERIAL DE CONSUMO
09002123650080208833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
09002123650080209033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002123650080209033903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
09002123650080209033903000000	107	MATERIAL DE CONSUMO
09003123610076209633903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
09003123650080209833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	131040	CAT MAT - TAPETE DE VINIL COLORIDO: ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, LARGURA DE 2 M - GARANTIA DE 3 ANOS DE USO. O tapete deverá atender o padrão, modelo, cor e qualidade já existente nas unidades escolares.	UND	500.000	R$ 110,000	R$ 55.000,00
						Total:	**55.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

R A T I F I C A Ç Ã O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O N º 7 / 2024

DATA: 16/02/2024 **PROTOCOLO:** 111564 / 2024 **PROCESSO:** 22

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARCOS STADLER
CPF: 546.898.999-91 **RG:** 4.030.531-9
Endereço: RIO JORDAO, 280
Bairro: NEVES **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 0.-
Telefone:

OBJETO

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS SITUADOS NA RUA CLYCEMA KOSSATZ CARVALHO, 79 - VILA SAN MARTIN - BAIRRO NEVES - PONTA GROSSA -PR, SENDO UM BARRACÃO E UM TERRENO, AMBOS DE PROIPRIEDADE DE MARCOS STADLER, CONFORME MATRÍCULA 67.999, DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA-PR, PELO PRAZO DE 24 MESES, DESTINADOS AO USO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO ACAMARUVA.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 74, INCISO V DA LEI 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20001082440044219533903603000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100649	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SVÇ	24.000	R$ 9.980,000	R$ 239.520,00
2	1	100649	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SVÇ	24.000	R$ 1.100,000	R$ 26.400,00
						Total:	**265.920,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SANDRO RAFAEL BANDEIRA

Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 13/2024

O **Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h30m do dia 07 de março de 2024,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica, registro de preços para Aquisição de medicamentos veterinários para uso do CRAR do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 100.985,84(cem mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2024.
SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pregão, na forma eletrônica nº 14/2024

O **Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h30m do dia 13 de março de 2024,** através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 97.734,00(noventa e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 2024
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 55/2023

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – FILIAL
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, até o dia 29/05/2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 57/2023

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – FILIAL
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, até o dia 29/05/2024.

CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA.
VALOR: R$ 36.620,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 266/2023.

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA.
VALOR: R$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 266/2023.

CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA.
VALOR: R$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 266/2023.

CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA.
VALOR: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 266/2023.

CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA.
VALOR: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 266/2023.

CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NAKA EXPRESS LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA.
VALOR: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 266/2023.

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família - SMAPA.
VALOR: R$ 11.067,84 (onze mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 266/2023.

CONTRATO Nº057/2024

CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
OBJETO: é o fornecimento de etilômetro para a Superintendência de Trânsito e Segurança Viária de Ponta Grossa/PR a fim de, reforçar e aprimorar a atuação dos agentes de trânsito no trabalho de segurança viária no Município de Ponta Grossa
VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

CONTRATO Nº045/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
LOCADOR: DEGRAF PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Pedro Luiz Correia, nº.39, Chapada, Ponta Grossa/PR, destinado ao uso e funcionamento da a instalação das Associações de Catadores de Recicláveis: ACAMARU - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do bairro Nova Rússia e ARREP - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Borato
VALOR: mensal de R$ 15.268,28 (quinze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade nº 002/2024

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 119623/2023,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Guarda Civil Municipal, a comparecer até o dia 29/02/2024 (Vinte e nove de fevereiro de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Eliezer Machado da Silva	Guarda Civil Municipal	11º afrodescendente

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTA GROSSA PREFEITURA | CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA FEIRA DE ARTESANATO, MODA CIRCULAR E ANTIGUIDADES - FEIRA POP

PONTA GROSSA PREFEITURA | CULTURA

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, neste, representada pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de Artesanato, durante o ano de 2024, na Feira Benjamin Constant, na forma das exigências do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de venda de artesanato, moda circular e antiguidades .

1.2. O uso do espaço ocorrerá todos os domingos, de forma integrada, na Feira da Benjamin Constant, de 25 de fevereiro a 22 de dezembro de 2024.

1.3. Os profissionais do Artesanato deverão atuar nos seguintes horários:

DIA	HORÁRIO
DOMINGOS	**08H – 13H**

1.3.1. Não será tolerado, sob hipótese alguma, o descumprimento do supracitado horário, sob pena de ficar o proponente impedido de participar de outros chamamentos pelos próximos 5 (cinco) anos, a critério da SMC.

1.4. Serão disponibilizadas **230 (duzentas e trinta) VAGAS**, com área máxima de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.

1.5. A comissão organizadora da Feira POP se reserva o direito de aumentar o número de vagas conforme disponibilidade, bem como reduzir ou aumentar a área dos expositores.

2. PROPOSTA

2.1. A proposta de interesse deverá ser submetida, no prazo de até 20 (vinte) corridos dias, a contar da data de publicação deste edital em diário oficial, ou até se encerrarem as vagas, via formulário *online,* disponibilizado no endereço https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/

2.1.1. As 230 (duzentas e trinta) vagas dar-se-ão por preenchidas, após o recebimento da proposta, comprovação de habilitação e assinatura do termo de compromisso.

2.1.2. Os 230 (duzentos e trinta) proponentes que preencherem as vagas, passarão a ser denominados “permissionados”;

2.2. No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1: Ficha contendo:

a) A categoria do Artesanato (costura, patchwork, bordado, pintura, marcenaria, serigrafia/sublimação, palha, aromatizantes,antiguidades, etc).

b) A faixa de preço do valor a ser comercializado.

c) O responsável pela instalação e manutenção dos serviços de comercialização;

2.2.2: Fotocópia do documento de identidade com fotografia;

2.2.3: Fotocópia do comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, enviar a carta de co-residência disponibilizada no site);

2.2.3: Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal. O responsável pela inscrição pode retirar as certidòes solicitadas nos seguintes links:

a) CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) emitida através do CPF do proponente. *Este documento pode ser emitido em https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes*;
b) CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual do Paraná) do proponente. Este *https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Documentos/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol*;

c) CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional) do proponente. *Este documento pode ser emitido em https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Documentos/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol*;

2.3. Poderão participar somente pessoas físicas;

2.4. Os proponentes deverão declarar ciência deste edital, declarando ainda estar cientes da existência de regramento a ser estabelecido a posteriori por comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura, cujas decisões são irrevogáveis.

2.5. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF para utilização do espaço;

2.5.1 Caso o proponente queira firmar parceria com outro profissional do Artesanato, deverá informar no ato da inscrição, podendo assim, ser utilizado o mesmo espaço (cf. item 1.4).

2.6. Os interessados serão classificados por ordem de apresentação da proposta (cf. item 2.2.1).

2.7. Os interessados ficam, desde já, cientes de que não haverá exclusividade para exploração do objeto do presente chamamento público, bem como a comissão organizadora não regulará o preço dos produtos;

2.8. A submissão da proposta serve de comprovação do conhecimento e aceitação dos termos redigidos neste edital.

2.9. A comissão organizadora manterá permanentemente lista de espera para suplência, com ordem de inscrições a fim de atender quando houver desistência ou exclusão dos expositores;

2.10. A localização do espaço destinado ao proponente se dará mediante ordem de inscrição ou mediante acordo diretamente realizado com a comissão organizadora para que ocorra curadoria dos produtos, conforme disponibilidade e interesse de troca entre dois proponentes. (verificar anexo com mapa de espaços).

3. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONADO

3.1. Manter o funcionamento da feira durante todo o período determinado no item 1.2. e 1.3, independentemente de condições climáticas, cumprindo as regras estabelecidas neste edital, sob pena de sanção.

3.1.1. As sanções pelo descumprimento do item 3.1 serão definidas pelo Conselho constituído pela SMC.

3.2. Informar o PERMISSIONÁRIO sobre problemas que impossibilitem o cumprimento do estabelecido no termo de compromisso.

3.3. Arcar com todas as despesas referentes à utilização do espaço (equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais, água, energia, etc.).

3.4. O permissionado possui o direito a faltar 01 (um) domingo a cada 02 (dois) meses, sob pena de perder o direito de utilização do espaço.

3.5. O permissionado é o único responsável pela utilização do espaço cedido, não podendo, em hipótese alguma, cobrar pela utilização do espaço, alugar ou terceirizar a utilização do mesmo, sob pena de sanção e exclusão do credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1. Prover o PERMISSIONADO com informações sobre o evento e sanar eventuais dúvidas relacionadas ao conteúdo deste edital.

5. CONTRAPARTIDAS DO PERMISSIONADO

5.1. Os permissionados deverão arcar com:

a) As despesas de contratação de seguranças para a Feira de Artesanato;
b) Contratação de limpeza permanente do local, incluindo banheiros da feira;
c) Disponibilização de mesas para exposição dos produtos de artesanato;

6. SANÇÕES

6.1. Havendo desistência ou 1 (uma) falta no período de dois meses de maneira injustificada, ocasionará a perda do direito de exploração do local, ficando o proponente em último lugar da lista de espera se houver.

6.2. O descumprimento das decisões da comissão organizadora, bem como do expresso neste edital ocasionará a perda do direito de exploração do local, ficando o proponente em último lugar da lista de espera se houver.

7. SÃO VETADAS AS COMERCIALIZAÇÕES E TROCAS DOS SEGUINTES PRODUTOS:

7.1. Alimentos para consumo no local;
7.2. Bebidas de qualquer natureza, alcóolicos ou não;
7.3. Produtos caracterizados como armas brancas;
7.4. Produtos inflamáveis ou que produzam chamas, exceto velas;
7.5. Que utilizem animais vivos como modelos;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado do chamamento será publicado no endereço https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/

8.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* pontagrossa.cultura@gmail.com.

8.3. Todas as decisões e resoluções da comissão organizadora estarão disponíveis em cultura.pontagrossa.pr.gov.br para consulta, cabendo aos proponentes buscar as informações com frequência.

9.4. As decisões da comissão organizadora, em casos omissos neste edital, são de caráter irrevogável e irrecorrível.

Ponta Grossa, 21 de Fevereiro de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

JOÃO PAULO PEREIRA CRISTOVAM

Presidente da Comissão Organizadora da Feira POP

MICHELLY BARSZCZ

Diretora Administrativa

ANEXO:

CROQUIS DE DISPOSIÇÃO DO ESPAÇO

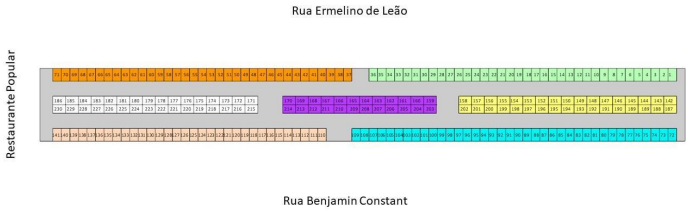

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, instituído pela Lei 10.718/2011, é órgão consultivo e deliberativo na formulação, acompanhamento e avaliação da política cultural do município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO RELATIVO À POLÍTICA CULTURAL

Art. 2º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no tocante à Política Cultural do Município:

a) Opinar e deliberar sobre as questões culturais da cidade de Ponta Grossa, respeitando as deliberações da Conferência Municipal de Cultura, as opiniões e propostas dos segmentos culturais em seus fóruns de debate, a legislação pertinente, o orçamento e a disponibilidade financeira do município;
b) Fiscalizar a implementação das políticas para a cultura no âmbito municipal, deliberadas na Conferência Municipal de Cultura;
c) Propor, avaliar e dar sugestões nos critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e aplicação de seus recursos;
d) Propor ou revisar e aprovar os editais para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e da Lei n°13.526/2019 de incentivo fiscal;
e) Emitir pareceres sobre os projetos apresentados para a lei de incentivo fiscal, respeitadas as políticas culturais do município (Item 7 da avaliação de mérito do PROMIFIC);
f) Fiscalizar a realização de projetos incentivados e a aplicação dos recursos captados;
g) Fiscalizar o cumprimento das leis já existentes para a realização das atividades e/ou eventos culturais, bem como da preservação do patrimônio histórico, cultural e urbanístico do município;
h) Propor, avaliar e dar sugestões na elaboração e o aperfeiçoamento da legislação referente à Cultura no Município;
i) Respeitar as diretrizes para as políticas culturais do Município aprovadas em Conferência Anual;
j) Zelar pela cultura como espaço necessariamente participativo, diverso e representativo da pluralidade de interesses, modos de ser, pensar e manifestar simbolicamente da população local;
k) Estimular o acesso de diferentes segmentos e setores sociais à cultura;
l) Fiscalizar a disponibilidade de utilização, manutenção de equipamentos públicos culturais no Município;
m) Fiscalizar a manutenção e o permanente aperfeiçoamento de acervos públicos;
n) Propor, avaliar e dar sugestões na programação cultural do Município;
o) Zelar pelo respeito ao princípio da transparência e da publicidade em todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural;
p) Indicar e aprovar o corpo de jurados para editais do Fundo Municipal de Cultura caso não haja banca de avaliadores;
q) Estabelecer critérios e normas para o cadastramento e atualização da base de dados de Artistas e Entidades de Natureza Cultural, respeitando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet;
r) Estimular, avaliar e dar sugestões na criação e implantação de novos espaços físicos destinados à Cultura no Município (galerias, teatros, monumentos, praças entre outros).

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3º - Compete ao Conselho, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

a) A elaboração e aprovação do Regimento Interno, atualizando-o sempre que se fizer necessário;
b) A fixação do calendário anual de atividades;
c) A discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
d) A discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Sugerir assuntos a serem incluídos na pauta da sessão, mediante prévia inscrição com a secretaria do Conselho e/ou através de correspondência eletrônica;
f) Formar comissões de avaliação de temas específicos, relacionados ao pleno funcionamento do Conselho, mediante critérios definidos pelos membros do CMPC;
g) O exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 4º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento Interno:

a) Presidir os trabalhos do Conselho e definir a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
b) Convocar sessões extraordinárias;
c) Delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do Conselho;
d) Constituir comissões especiais e designar os seus membros e relatores, após aprovação da maioria simples dos conselheiros Presentes;
e) Exercer, no Conselho, no caso de empate, o voto de qualidade;
f) Comunicar ao Prefeito(a) as deliberações do Conselho;
g) Determinar às unidades Administrativas do órgão municipal gestor de cultura, as providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do Conselho, no tocante às áreas de pessoal e material;
h) Baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do Conselho, deliberados em sessões ordinárias e extraordinárias;
i) Exercer a representação do Conselho;
j) Gerir o Fundo Municipal de Cultura e prestar contas a cada reunião;
k) Em caso de impedimento, o Presidente do Conselho poderá transferir a condução das sessões a outro membro do Conselho;
l) Zelar pela dinâmica das reuniões, para que se utilize o tempo da melhor maneira possível;
m) Zelar pela ordem, decoro e respeito mútuo entre os conselheiros durante as sessões, aplicando as sanções cabíveis previstas no Artigo 11 deste Regimento;
n) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural contará com um cargo de secretariado, com representante voluntário(a), escolhido(a) e votado(a) entre os membros do Conselho no caso de mais de um(a) interessado(a), ou por indicação do Órgão Gestor da Cultura no Município quando da não manifestação de interesse entre os membros. O(A) Secretário(a) tem por competência:

a) Coordenar os trabalhos administrativos do Conselho;
b) Organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta e a ordem do dia das sessões;
c) Registrar as deliberações do Conselho;

d) Transmitir aos membros do Conselho (titulares e suplentes) os avisos de notificações de sessões;
e) Atribuir os devidos encargos aos funcionários do órgão municipal gestor da cultura, designados por determinação superior a prestar serviços ao Conselho;
f) Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do Conselho;
g) Receber e encaminhar as correspondências destinadas ao Conselho que deverão ser lidas durante as sessões;
h) Baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do Conselho, deliberados em sessões ordinárias e extraordinárias;
i) Lavrar e publicizar em plenário as Atas do Conselho, sejam estas apresentadas de maneira tradicional (impressa), ou disponibilizadas em formato virtual via gravações das reuniões publicadas em canal específico do Conselho, vídeos estes que adquirem caráter verídico e incontestável, de igual valor a atas tradicionais;
j) Controlar e alertar sobre o tempo limite de fala de cada conselheiro(a), bem como o espaço para réplicas ou mesmo tréplicas, respeitando a ordem de inscrição e fala;
k) Exercer as demais atribuições inerentes às funções de secretariado do Conselho, bem como solicitações que venham a surgir no decorrer dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será presidido pelo(a) titular do Órgão Gestor da Cultura do Município, e terá em sua composição:

a) 01 (um) gestor do Órgão Municipal de Cultura;
b) 01 (um) representante do Órgão Gestor da Cultura do Município;
c) 01 (um) representante do Órgão Gestor do Turismo do Município;
d) 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior do Município;
e) 01 (um) representante de Entidade Representativa de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural);
f) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
g) 01 (um) representante do Conselho LGBTQIAPN+;
h) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
i) 10 (dez) representantes eleitos e seus respectivos suplentes, dos segmentos culturais definidos e votados na Conferência Municipal de Cultura;
j) Com exceção das cadeiras eletivas, para cada titular das cadeiras que compõem o Conselho, será permitida a indicação de até 02 (dois) suplentes, que não precisarão ter suas indicações necessariamente vinculadas à Conferência Municipal de Cultura, podendo assim, ser substituídos em caso de vacância ou pedido de saída do Conselho;
k) Na vacância de titular e suplentes em qualquer um dos segmentos eletivos, os membros do Conselho votarão em plenária, a qual segmento será vinculado a referida cadeira, com validade para tomadas de decisões sobre o segmento até nova eleição, podendo esta ocorrer anualmente na Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO II
DOS MANDATOS E PROVIMENTOS

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (titulares e suplentes) serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por indicação do titular do Órgão Gestor da Cultura do Município, conforme escolha e indicações na Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º - O mandato dos Conselheiros Nomeados ou Indicados (titulares e suplentes) terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Único - Aos Conselheiros e seus Suplentes fica vetada a apresentação de projetos pleiteando recursos do Fundo Municipal de Cultura e/ou fundos monetários provenientes de Leis Municipais de Incentivo à Cultura, bem como recebimento de verbas oriundas destes fundos ou de captação de recursos.

Art. 9º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I. Morte;
II. Renúncia;
III. Ausência injustificada em: 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) sessões alternadas;
IV. Perda do mandato.

Parágrafo Único – Os membros deverão comunicar aos seus suplentes a necessidade de falta, e justificar a sua ausência ao Secretariado do Conselho, com o mínimo de um dia de antecedência à reunião agendada.

Art. 10 – Nos casos de extinção de mandato do titular, antes do término do período ao qual foi nomeado, e na ausência de suplente, o Conselho Municipal de Política Cultural, em votação, poderá:
I. Nomear um representante de área correlata para assumir a cadeira até a realização de nova eleição na Conferência Municipal de Cultura;
II. Indicar novos membros (titular e suplentes) para cadeira vaga, até a realização de nova eleição na Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 11 - O conselheiro que descumprir os deveres inerentes ao mandato estará sujeito às seguintes sanções disciplinares, conforme decisão do Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural:
I. Advertência;
II. Suspensão com afastamento temporário;
III. Perda do mandato.

Art. 12 - A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural ao conselheiro que:
I. Agir contrariamente às ações de civilidade durante as atividades do Conselho;
II. Perturbar a ordem dos trabalhos;
III. Utilizar em discurso, parecer ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou incitem à prática de crimes;
IV. Praticar ofensas físicas ou morais contra outro(s) conselheiro(s), agente(s) público(s) ou cidadão(s), durante as reuniões;
V. Efetuar práticas de coerção, desacato, injúria ou difamação, referentes à assuntos pautados nas reuniões, seja através de atos, palavras ou postagens contra outro(s) conselheiro(s), agente(s) público(s) ou cidadão(s), durante as reuniões do Conselho ou à posteriori em redes sociais;
VI. Utilizar dos canais de comunicação oficiais do Conselho – e-mail e aplicativos de mensagens – para tratar de assuntos diferentes ou irrelevantes, não relacionados a questões culturais pautadas no Conselho.

Art. 13 - A penalidade de SUSPENSÃO e AFASTAMENTO temporário do exercício do mandato administrativo, pelo período de 60 (sessenta) dias, será aplicada pelo Presidente do CMPC ao conselheiro que receber 02 (duas) advertências previstas no Artigo 12.

Art. 14 - A penalidade de PERDA DE MANDATO será aplicada pelo Presidente do CMPC ao conselheiro que:

I. Ausentar-se, sem prévia justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) sessões alternadas;
II. Receber 03 (três) advertências previstas no Artigo 12.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES

Art. 15 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, conforme o calendário aprovado na primeira sessão plenária ordinária do ano vigente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 16 - As sessões do Conselho serão instaladas de maneira virtual ou presencial, com a participação de 50% (cinquenta por cento) de seus membros em primeira convocação ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos mais tarde, com qualquer número de Conselheiros.
I. Declarada aberta a sessão, será analisada, discutida e votada da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia;
II. As sessões do Conselho terão duração de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua instalação no horário marcado, com possibilidade de prorrogação de 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, em caráter de excepcionalidade;
III. O Conselheiro que não registrar presença em primeira ou segunda convocação de reunião ordinária ou extraordinária, por atraso ou ausência temporária, poderá participar da reunião como ouvinte sem a caracterização de falta, mas perderá o direito a fala e voto no assunto pautado no momento de seu retorno e/ou entrada;
IV. É livre a participação dos suplentes nas reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural quando registrada a presença dos titulares, mas, sua presença será registrada como ouvinte, sem direito a voto ou fala, exceto quando inscrito via anuência de seu titular.

Art. 17 - Todo o material objeto de análise e deliberação do Conselho, deverá ser apresentado em cópia impressa ou em PDF, entregue em reunião presencial ou encaminhado via e-mail previamente cadastrado, bem como disponibilizado nos canais oficiais de comunicação do CMPC, antes do início das reuniões, com ressalva a questões excepcionais onde o volume excessivo de dados e/ou impressos impossibilitem a submissão/impressão.

Art. 18 - Durante a votação, serão observadas as seguintes normas:
I. Cada Conselheiro terá o tempo máximo de três minutos para pronunciar-se, uma única vez, antes da votação das sugestões constantes da ordem do dia, cabendo ao autor cinco minutos para defesa de sua proposição, mediante inscrição junto à Secretaria do Conselho;
II. O critério de votação será decidido pelo Conselho, por sua maioria absoluta, devendo o resultado constar em ata;
III. Poderão os conselheiros requerer em plenário a consignação expressa de seu voto para registro/destaque em ata;
IV. A votação poderá ser nominal por requerimento de qualquer membro do conselho, se assim o aprovar a maioria simples dos presentes;
V. Poderão ser solicitadas votações por meios digitais (registro de voto em comentário de reunião virtual, e-mail, apps ou formulários eletrônicos), na reunião corrente ou em prazos extra reuniões.

Art. 19 - As deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido maioria absoluta.

Art. 20 - O Secretariado do Conselho Municipal de Política Cultural, lavrará e/ou registrará os tópicos relevantes nas respectivas atas das sessões, de forma sucinta com apontamento da hora, minuto e segundos do início da discussão do assunto abordado na reunião, dependendo da característica da ata, seja ela registrada em vídeo ou tradicional.

CAPÍTULO V
DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 21 - Os atos administrativos do Conselho Municipal de Política Cultural são conclusivos nos limites de sua competência.

Art. 22 - As deliberações do Conselho serão assinadas por seu Presidente e responsável pela Secretaria das Reuniões.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 23 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado ao Órgão Gestor da Cultura no Município, possui natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração. É instrumento para captação e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas, projetos e ações culturais no Município de Ponta Grossa e faz parte do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Art. 24 - O FMC integra o orçamento Geral do Município e será gerido e representado, ativa e passivamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 25 - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 26 - A gerência do FMC será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, a quem compete:

I. Observar as competências legais do FMC;
II. Apresentar ao Conselho as demonstrações de receitas e despesas, bem como o plano de aplicação do Fundo;
III. Ordenar empenhos;
IV. Manter o controle da execução orçamentária;
V. Praticar todos os demais atos referentes à gestão, manutenção e controle do FMC.
VI. Acatar e fazer cumprir as deliberações aprovadas em plenária pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 27 - A tesouraria do FMC será exercida pelo Responsável Administrativo e Financeiro do Órgão Gestor da Cultura do Município, a quem compete:

I. Receber os recursos previstos no Artigo 21 da Lei 10.718/2011 e depositá-lo em conta especial do FMC conforme determina o Artigo 25;
II. Apresentar ao Conselho relatórios financeiros de movimentação e aplicação dos recursos depositados na conta do FMC;
III. Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos das receitas e despesas vinculadas ao FMC.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - As convocações ordinárias e extraordinárias serão realizadas por meio de e-mail ou grupo em aplicativo de mensagem instantânea, criado com finalidade de tratar assuntos exclusivamente relacionados do CMPC, cabendo às penalidades dos Artigos 11 e 12.

Art. 29 - O desempenho das funções do Conselho é considerado de natureza relevante ao Serviço Público Municipal, tendo prioridade sobre outras funções que, eventualmente, os designados devam exercer.

Art. 30 - As reuniões do Conselho são públicas e abertas, sendo vedadas as manifestações dos não membros do Conselho ou suplentes, sem a aquiescência da maioria dos Conselheiros, e transmitidas nas redes sociais do Órgão Gestor da Cultura no Município, dentro das possibilidades de transmissão.

Art. 31 - O mês de janeiro será considerado recesso funcional.

Art. 32 - O presente regimento poderá, sob proposta de um terço dos membros do Conselho, ser reformulado pelo voto favorável da maioria absoluta dos integrantes do CMPC.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar, mediante apreciação, por ato próprio, os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins do Conselho Municipal de Política Cultural, desde que não contrarie o presente regimento e os ditames legais.

Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 35 - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ponta Grossa, nomeados por Ato Municipal, se comprometem a seguir e acatar os dispositivos aprovados em Plenária realizada em 14 de março de 2022, podendo sugerir ou mesmo requerer alterações do presente regimento, mediante votação e aprovação do Conselho.

Aprovado em reunião ordinária de número 270 no dia 19/02/2024.

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 19 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NESTOR DE PAULA FREITAS (ESPÓLIO DE)	014.708.759-77	7777/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Claudio Grokoviski	Matrícula: 00012274
Cargo: Secretário Municipal / 129372017	Assinatura:

Cláudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 18.210/2021

Data de afixação: 19/02/2024
Data de desafixação: 05/03/2024

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

AXT LOPES & CIA LTDA torna público que recebeu a licença simplificada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, para Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, S/N, ANEXO POSTO CONTORNO BOX 05 - Boa Vista em Ponta Grossa.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AXT LOPES & CIA LTDA torna público que irá requerer a renovação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, da licença simplificada para Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, S/N, ANEXO POSTO CONTORNO BOX 05 - Boa Vista em Ponta Grossa.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AMIRO KRIK HUDYMA LTDA torna público que irá requerer a renovação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, da licença simplificada para para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores na Rua ALBERTO DE OLIVEIRA, 612, Nova Rússia em Ponta Grossa.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

AMIRO KRIK HUDYMA LTDA torna público que recebeu a licença simplificada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores ma Rua ALBERTO DE OLIVEIRA, 612, Nova Rússia em Ponta Grossa.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

MONT KOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com CNPJ sob o nº 04.982.217/0006-00 torna público que irá REQUERER junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios localizado na Avenida Dom Pedro II, n°355, bairro Nova Rússia, Ponta Grossa – PR.

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.Para comprovar limpeza, enviar e-mail com fotos para: **FISCALAMBIENTALPG@GMAIL.COM**

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
7605	289/2024	ESPOLIO DE RIVADAVIA CLOCK	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7606	289/2024	ESPOLIO DE RIVADAVIA CLOCK	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7609	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7610	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10605	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10606	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10607	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80

10608	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10609	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10610	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10611	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10620	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	AVENIDA ANITA GARIBALDI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10619	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA SINHARA NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10618	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA SINHARA NATEL DE PAULA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7683	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA AMADEU MAGGI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7684	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA AMADEU MAGGI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7685	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA AMADEU MAGGI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7686	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA AMADEU MAGGI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7687	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA AMADEU MAGGI, 2015	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7688	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA AMADEU MAGGI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7694	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA JOSE MIARA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7693	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA JOSE MIARA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7692	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA JOSE MIARA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7691	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA JOSE MIARA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7690	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA JOSE MIARA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7599	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA JOSE MIARA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7600	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA JOSE MIARA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7689	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA PAULO FRONTIM, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
7604	290/2024	RIVADAVIA CLOCK E CIA LTDA	RUA PAULO FRONTIM, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
16420	291/2024	ESPOLIO DE CLARICE KAPP MACHADO	RUA PROFESSOR DIAS DE CARVALHO, 260	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
54431	292/2024	ANDRESSA PAGNONCELLI	RUA RAMIS GALVAO, 705	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
78545	293/2024	MARILEIA CHEMIM VIEZZER	RUA DOUTOR LUIZ CONRADO MANSANI	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
66030	294/2024	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.044.189,76
78688	294/2024	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A	RUA JOAO DUBOIS, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	54.812,08
67013	295/2024	LUIS FELIPE MIRANDA DE MELLO	AVENIDA UNIÃO PANAMERICANA	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
78674	296/2024	ODLONIER DE SOUZA HAHN	RUA CHRISTIANO KRATSCH, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
195906	297/2024	VENTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA SEM DENOMINACAO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.235.019,38
195893	297/2024	VENTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA SEM DENOMINACAO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	633.875,52
219235	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
219236	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
219237	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
219238	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
219239	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA E, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
219240	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA E, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
219241	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA E, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
219242	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA E, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
219244	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA E, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
219245	298/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA C, CAMPO BELO LIII, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
179049	299/2024	LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA PADRE JOSE HERMANO TORRES PORTUGAL, 473	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
78670	300/2024	CRISTIANO SILVESTRINI	AVENIDA UNIAO PANAMERICANA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
78669	301/2024	ODLONIR KRATSCH HAHN	AVENIDA UNIAO PANAMERICANA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
78655	302/2024	MARCOS SOBRINHO ALVES	RUA MESTRE BENTO BALDUINO, 222	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
673117	303/2024	GILSON KOPPEN	RUA ANTONIO RUSSO, 16	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202.80
67716	304/2024	ANTONIO BACH	RUA RAIMUNDO CORREIA, 476	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
69362	305/2024	JUNIOR SVIECK PINTO	RUA TIJUCAS DO SUL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
69576	306/2024	ESPÓLIO DE SERMIRA DE FATIMA RIBEIRO	RUA TIJUCAS DO SUL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
69552	307/2024	OSVALDO THIBES CHAVES DE OLIVEIRA	RUA TIJUCAS DO SUL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
221013	308/2024	SAULO FURLAN	RUA CIREMA BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	28.504,23
19895	308/2024	SAULO FURLAN	RUA CIREMA BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	28.504,23
69832	309/2024	MIGUEL IARENCZUK	RUA PADRE ANCHIETA, 769	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60

137835	310/2024	DM PINHEIRO MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	RUA PAULINA OLIVEIRA GOMES, 156	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
220925	310/2024	DM PINHEIRO MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	RUA PAULINA OLIVEIRA GOMES, 154	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
146774	311/2024	HAUS LTDA	RUA OURO VERDE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
41579	312/2024	ROSA FERREIRA DOS SANTOS	RUA BORRAZOPOLIS , S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
35486	313/2024	AVIGDOR MAIMONI	RUA BITENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
35573	314/2024	PATRICIA BAPTISTA DE SOUZA	RUA BITENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
107532	315/2024	JOELMA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13313	316/2024	BIDA CONSTRUTORA LTDA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13316	317/2024	MARIA DE LOURDES BRAZ FERIGOTTI	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13315	318/2024	CARMELIA F LOUREIRO E OU	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13314	318/2024	CARMELIA F LOUREIRO E OU	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13352	319/2024	ESPÓLIO DE NELSON GONÇALVES MACHADO	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13351	320/2024	MARCOS TADEU ZINSER	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13150	321/2024	INEZ DUDA	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
13349	322/2024	LUISA LAU	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
101309	323/2024	ALOISIO MILDEMBERG DE MEIRA	RUA RICARDO GUIDO FOLLADOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
101310	324/2024	RONALDO DIJKSTRA	RUA RICARDO GUIDO FOLLADOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
101308	324/2024	RONALDO DIJKSTRA	RUA RICARDO GUIDO FOLLADOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
101358	325/2024	INVESTVILLE LOTEAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA CABO LEVI RIBEIRO BUENO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
75595	326/2024	PAULO JUBAT	RUA CLOVIS BEVILAQUA, N 48	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
128323	326/2024	PAULO JUBAT	RUA BRASILIO ITIBERE, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
75597	327/2024	ELIEL DE OLIVEIRA SOUZA	RUA BRASILIO ITIBERE, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
75598	327/2024	ELIEL DE OLIVEIRA SOUZA	RUA BRASILIO ITIBERE, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
22753	328/2024	ESPOLIO DE ALCIDES DEGRAF	RUA CORONEL FRANCISCO RIBAS, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
154416	329/2024	WILSON MAFRA MEILER FILHO	RUA HOLGA HOLLEBEN MELLO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
154355	329/2024	WILSON MAFRA MEILER FILHO	RUA HOLGA HOLLEBEN MELLO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
154356	329/2024	WILSON MAFRA MEILER FILHO	RUA HOLGA HOLLEBEN MELLO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
154352	330/2024	DFW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA HOLGA HOLLEBEN MELLO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
154351	330/2024	DFW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA HOLGA HOLLEBEN MELLO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
154339	331/2024	MARCOS JUNIOR KOVARCHUKI	RUA JOSE ARNALDO DE MORAES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
154339	331/2024	MARCOS JUNIOR KOVARCHUKI	RUA JOSE ARNALDO DE MORAES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
154321	332/2024	CURUCACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA HOLGA HOLLEBEN MELLO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
49427	333/2024	TRANSPORTADORA MEH LTDA	RUA LUCIO ALVES DA SILVA, N274	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
49428	333/2024	TRANSPORTADORA MEH LTDA	RUA CESARIO ALVIM, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
49429	333/2024	TRANSPORTADORA MEH LTDA	RUA CESARIO ALVIM, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
49430	334/2024	PAULO MURMEL	RUA CESARIO ALVIM, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
111808	335/2024	SANDRA MARA KLEPIN	RUA CESARIO ALVIM, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
111809	336/2024	SIONARA APARECIDA KUHN	RUA LUCIO ALVES DA SILVA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
111815	337/2024	CECCATO E DALAVALLE CONSTRUTORA LTDA	RUA PARAIBA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
49307	338/2024	ESPOLIO DE ANGELICA VAZ	RUA CESARIO ALVIM, 402	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
140159	339/2024	CARLA YARIN FAGALI	RUA BALTAZAR LISBOA,591	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
124310	340/2024	SEAGULL INCORP. PARTICIPACOES S.A.	RUA OSORIO SUBTIL MARCAL	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.357,93
20384	341/2024	ESPOLIO DE ELIAS ABIB	AV. VISCONDE DE TAUNAY, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
48890	342/2024	MOACIR CARVALHO DE OLIVEIRA	RUA CESARIO ALVIM, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60

48889	343/2024	ESPOLIO DE MATHILDE CARVALHO OLIVEIRA	RUA CESARIO ALVIM, 770	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
104084	344/2024	MARIA CLARICE PRIMOR PEREIRA	RUA VIRGINIA MEDEIROS SIRKOSKI. SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
104085	345/2024	ALEXSANDRO RAFAEL NUNES	RUA VIRGINIA MEDEIROS SIRKOSKI. 20	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
61446	347/2024	ESPOLIO DE JORGINA OLIVEIRA GUIMARAES	RUA VISCONDE DE ARAGUAIA, 248	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
61447	348/2024	PEDRO VIRGILIO CAMPOS CONSTANCIO	RUA VISCONDE DE ARAGUAIA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
61450	348/2024	PEDRO VIRGILIO CAMPOS CONSTANCIO	RUA VISCONDE DE ARAGUAIA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
61451	348/2024	PEDRO VIRGILIO CAMPOS CONSTANCIO	RUA VISCONDE DE ARAGUAIA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
61452	348/2024	PEDRO VIRGILIO CAMPOS CONSTANCIO	RUA VISCONDE DE ARAGUAIA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
169093	349/2024	ALVO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA ANITA JARONSKI	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
169064	350/2024	ALTAIR NUNES MACHADO	RUA ANITA JARONSKI ADURA, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
119259	351/2024	CELIA BRANDALISE	RUA NELSON BASILIO KULCHESKI, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
92962	352/2024	PEDRO GOMES RIBAS	RUA FRANCISCO KMITA, 197	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
10676	353/2024	ESPOLIO DE MARCIUS EUSEBIO BAPTISTA ROSAS	AVENIDA ERNANI BAPTISTA ROSAS, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
123395	354/2024	COMPANHIA DE HABITACAO DE PONTA GROSSA PROLAR	RUA LOURENCO LEUZINSKI, 8	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
118335	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, 350	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
118336	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
118337	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
118341	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
118342	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
118343	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
118344	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
118345	355/2024	G.L PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
108163	356/2024	LUIZ FRANCISCO HUNGRIA	RUA VERGILIO GOMES DE ARAUJO, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
108190	357/2024	SOLO URBANO EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
83963	358/2024	CARLOS MANOEL DE ANDRADE E OUTROS	RUA ROMULO GARDENAL, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40
51115	360/2024	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA LUIZ MIGDALSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
51117	360/2024	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA LUIZ MIGDALSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
51116	361/2024	JADER SCHULTE DUARTE	RUA LUIZ MIGDALSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
34180	362/2024	ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO PENTEADO DE ALMEIDA	RUA ABREU DE LIMA, 117	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	15.120,01
7926	363/2024	ESPOLIO DE ANTONIO FELDE	RUA RUBENS GOMES DE SOUZA, 4250	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80
38907	364/2024	BRENO DOS SANTOS LTDA	RUA TIRADENTES, 165	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.405,60
154828	365/2024	CAMPO ALTO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA ALVARO DEGRAF, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	185.511,88
42396	376/2024	IVONACIR PEDROSO DE OLIVEIRA LIMA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 390	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42397	377/2024	ALBERTO CAMPOS	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 396	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42398	378/2024	ALBERTO CAMPOS	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 406	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42399	379/2024	JOSÉ FRANCISCO PAVELEC ANTONIO	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 410	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42400	380/2024	THAINA MARIANA CASTANHO HOLM	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 400	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42401	381/2024	LUIS FERNANDO SANTOS LIMA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 400	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42402	382/2024	CHRISTIAN RIBAS	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 410	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42403	383/2014	DIONEZINE DE FATIMA NAVARRO SCHMIDT	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 400	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42404	384/2024	AISAR OMAR MOHAMAD EL TASSA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 400	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42405	385/2024	LEONOR CUNHA CORADIM	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 410	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42406	386/2024	THEREZA ALVES SATO	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 400	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42407	387/2027	MARLI TEREZINHA MARCOVICZ	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 400	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42409	388/2024	PAULO CESAR TEBINCA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 176	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42410	389/2024	ZILDA FLIZICOSKI VEZINE	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 176	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00

42144	390/2024	ORLANDO CORADIM	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 400	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42412	391/2024	MARISTELA DE SOUZA	RUA URUGUAI, 176	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42413	392/2024	CECILIA ZOVELINSKI	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 176	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00
42414	393/2024	EDISON GAZZIERO	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 410	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS	2.500,00

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no parágrafo 4° do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população em geral, a participar, no próximo dia 29 de Fevereiro 2024 – quinta-feira - às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo aqui representado pelo Secretário da Fazenda realizará apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Executivo referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
CLAUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em **22 de fevereiro de 2024**.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
445052	ANTONIO DOS SANTOS MENDES	SEI033223/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 20 de fevereiro de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
Oxy 28808/22	J Z MENCHON E CIA LTDA
Oxy 41791/22 e 7290/22	SEXTA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Oxy 41798/22	FLAVIA DE PAULA VIEIRA

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BOMBONS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data: 07 de março de 2024 - 10 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 18.368,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 2024
TATYANA DENISE BELO
Presidente

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo nº 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA- VIDEO-MONITORAMENTO E SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DE ALARME VIA GPRS COM TRANSMISSÃO DE DADOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL, SENHAS DE COAÇÃO E VERBAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO**, realizado em 09/02/2024, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

1. J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA – CNPJ 49.945.145/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	NECESSIDADE	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
01	**CRAS CARÁ-CARÁ** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
02	**CRAS CEL. CLÁUDIO** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-2-Sirenes; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
03	**CRAS JARDIM CARVALHO** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção.	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
04	**CRAS JARDIM PARAISO** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
05	**CRAS NOVA RUSSIA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
06	**CRAS SABARÁ** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
07	**CRAS SANTA LUZIA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
08	**CRAS 31 DE MARÇO** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
09	**CRAS VILA ISABEL** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas;	12	619,50	7.434,00

	locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Serviço de tático móvel 24 horas.			
10	**CRAS VILA XV** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
11	**CECON NOVA RUSSIA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
12	**PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
13	**CECON CARA CARA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
14	**CECON BORATO** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
15	**CECON TAROBA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
16	**CECON RAIO DE SOL** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
17	**CECON SANTA LUZIA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
18	**SEDE NOVA CRAS SANTA MARIA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
19	**SEDE NOVA CRAS COSTA RICA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
20	**SEDE ANTIGA CRAS VILA XV** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
21	**CREAS I** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
22	**CREAS II** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
23	**CENTRO POP** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
24	**ABRIGO DE ADOLESCENTES** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
25	**ACOLHIMENTO FAMILIAR** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
26	**ABRIGO II** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
27	**ABRIGO INDÍGENA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
28	**CASA DA ACOLHIDA (ALBERGUE)** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• 10 a 12-Sensores internos • Mínimo-1-Sensor externo; • Mínimo-1-Sirene; • Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas • Serviço de tático móvel 24 horas	12	241,40	2.896,80
29	**CORINA PORTUGAL** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					
30	**NOVA SEDE ADMINISTRATIVA FASPG** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 15 a 20 câmeras, 15 a 20-sensores internos e 8-externos, 2 a 3-sirenes). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas	12	1.179,20	14.150,40

31	**FASPG SEDE ANTIGA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 15 a 20 câmeras, 15 a 20-sensores internos e 8-externos, 2 a 3-sirenes). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas	12	1.182,28	14.187,36
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR					
32	**BANCO DE ALIMENTOS** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
33	**PANIFICADORA TIA NASTACIA** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00
34	**RESTAURANTE POPULAR** Serviço de vigilância patrimonial através de monitoramento eletrônico de alarmes e sistema de CFTV com fornecimento dos equipamentos em regime de locação. Incluindo instalação, configuração e manutenção	• Mínimo: 1-DVR, 8-câmeras, 10 a 12-sensores internos e 1-externo, sirene). • Serviço de vídeo monitoramento 24 horas; • Serviço de tático móvel 24 horas.	12	619,50	7.434,00

Total do fornecedor e da licitação R$ 175.481,76 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 175.481,76 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Ponta Grossa/PR, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 21/02/2024 15:56:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2023 – Processo nº 076/2023 – CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, CORTINAS, PERSIANAS, BIOMBOS E COBERTURAS, COMPREENDENDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E ADEQUADO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, realizado em 29/11/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO – CNPJ 41.620.960/0001-31

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01 CP	DIVISÓRIAS: tipo naval, instaladas, compostas por: painéis com perfis necessários para colocação (cor a definir), portas completas, vidros instalados, peças para fixação, dobradiças, fechaduras, adaptações em vários tipos de modulação forma de X, L ou T, com passagem de fiação, As medidas e alturas serão variáveis, conforme necessidade de cada local.	PRÓPRIA	M²	600	217,80	130.680,00
02 CR	DIVISÓRIAS: tipo naval, instaladas, compostas por: painéis com perfis necessários para colocação (cor a definir), portas completas, vidros instalados, peças para fixação, dobradiças, fechaduras, adaptações em vários tipos de modulação forma de X, L ou T, com passagem de fiação, As medidas e alturas serão variáveis, conforme necessidade de cada local.	PRÓPRIA	M²	200	217,80	43.560,00

Total do fornecedor R$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

2. HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ 30.682.734/0001-69

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
03 CE	CORTINAS: Confecção em tecido rustico - cor a definir - com duas pregas entretela de 10cm de largura barra dupla com no mínimo 15cm, rodízios, prendedores e trilhos reforçados. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais.	PRÓPRIA	M²	200	107,50	21.500,00
04 CE	CORTINAS: Cortinas confeccionadas em Tecido Blackout voil, cor a definir. Instaladas em varão de aço inox escovado com ilhoses. Os varões devem ser colocados em suporte metálico de teto ou parede, em aço escovado. Os terminais dos varões devem ter acabamentos de discos de alumínio em aço escovado.	PRÓPRIA	M²	200	289,00	57.800,00

Total do fornecedor R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

3. MARCOS ROBERTO PEREIRA COMERCIAL – CNPJ 29.080.189/0001-51

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
05 CP	PERSIANAS: Confecção de persianas em material tipo PVC **horizontal** com trilhos e acabamento reforçado, cor a definir, medidas variáveis, instalação prevista para diversos locais.	COIMBRA PERSIANAS	M²	600	175,00	105.000,00
06 CR	PERSIANAS: Confecção de persianas em material tipo PVC **horizontal** com trilhos e acabamento reforçado, cor a definir, medidas variáveis, instalação prevista para diversos locais.	COIMBRA PERSIANAS	M²	200	175,00	35.000,00
07 CP	PERSIANAS: Confecção de persianas em material tipo PVC **vertical** com trilhos e acabamento reforçado, cor a definir, medidas variáveis, instalação prevista para diversos locais.	PERSIANAS PONTA GROSSA	M²	750	79,00	59.250,00
08 CR	PERSIANAS: Confecção de persianas em material tipo PVC **vertical** com trilhos e acabamento reforçado, cor a definir, medidas variáveis, instalação prevista para diversos locais.	PERSIANAS PONTA GROSSA	M²	250	79,00	19.750,00

Total do fornecedor R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 472.540,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Ponta Grossa/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 22/02/2024 14:18:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
ESCLARECIMENTO
PROCESSO SEI Nº 028014/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, ESCLARECE** aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em vista de solicitações efetuadas através da plataforma BLLCOMPRAS, conforme abaixo:

1- Lote 29; Qual a cor do item?

Resposta: Consta em edital, Anexo 01 – Item 1.1.1 Especificações:
COR: A definir na requisição após a apresentação da cartela de revestimento oferecido pela proponente vencedora, desde que dentro das cores básicas lisas: MDP/MDF: CINZA CRISTAL- AÇO: CINZA TEXTURIZADO - CADEIRAS/POLTRONAS: COR PRETA.

2. Lote 29 cadeira; "(PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 140 KG)." se trata da CLASSE B do INMETRO para 182kg?

Resposta: Sim, está correto o entendimento, como cita o descritivo do item, acima de 140KG. Sendo considerado válido a classe A de até 154 kg e classe B de até 182kg.

Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: bllcompras.com e pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência.

Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 2024.
ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: GRÁFICA SANTANA LTDA-ME CNPJ 77.498.400/0001-01
Objeto: contratação de empresa habilitada para fornecimento de "MATERIAL GRÁFICO", pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, em con-formidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discrimina-ções previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município
Valor Total: R$ 56.650,00 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.63.00 – SERVIÇOS GRÁFICOS

Ponta Grossa, em 21 de fevereiro de 2024
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa